



**MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 40, 04 DE MAIO DE 2020.**

DETERMINA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, EM DECORRÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

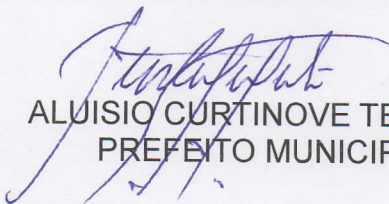
**Art. 1º** Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas presenciais em toda rede de ensino municipal, de todos os níveis e graus, incluídas as creches e pré-escolas, situadas em todo o território do município de Terra de Areia.

**Art. 2º** As medidas previstas neste Decreto vigem por prazo indeterminado e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE MAIO DE 2020.

  
ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL